

ANEXO - I - MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO

Brasão
do
Estado
--

Logo do
Detran/
UF ou
--

GOVERNO DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO XXXXXX XXXXX- DETRAN/XX
(DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF)

O Departamento Estadual de Trânsito do XXXXXX XXXXXX - DETRAN/XX (Departamento de Trânsito do Distrito Federal- DETRAN/DF), vinculado à Secretaria de XXXXXXXX XXXXXXXX, confere à empresa abaixo especificada o registro de seu estabelecimento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 530, de 14 de maio de 2015.

Nº de Registro/Portaria: XXXXX

RAZÃO SOCIAL:XX

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-x

ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO:

ATIVIDADE:(desmontagem de veículos automotores terrestres OU Comércio de peças usadas)

DATA DE EXPEDIÇÃO:xx/xx/xx

VALIDADE:xx anos

OBSERVAÇÕES:

Nº:

MUNICÍPIO:

XXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX

Detran-____

Obs: A autenticidade desse certificado pode ser verificada acessando a base de dados das empresas cadastradas no Portal DETRAN/XX.

ANEXO II - PEÇAS DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIA

A - Automóvel, caminhonete e camioneta.

Nome da peça	Subsistema
Alternador	Elétrico
Bloco do motor	Motor
Cabeçote	Motor
Caixa de marcha	Transmissão
Caixa de tração	Transmissão
Capa do painel	Painel
Capô	Estrutural
Cardã	Transmissão
Carter	Motor
Comando limpador/luzes/setas	Chave de comando
Compressor do ar	Compressor de ar
Condensador do ar condicionado	Ar condicionado
Diferencial dianteiro	Transmissão
Diferencial traseiro	Transmissão
Farol direito	Iluminação
Farol esquerdo	Iluminação
Imobilizador	Ignição
Intercooler/compressor	Motor
Lanternas	Iluminação
Laterais	Estrutura
Mini frente/painel frontal	Estrutura
Módulo de injeção eletrônica	Ignição
Módulo do câmbio automático	Transmissão
Motor de arranque	Elétrico
Painel de instrumentos	Painel
Para-choques	Estrutura
Para-lamas	Estrutura
Portas	Estrutura
Radiador de água	Arrefecimento
Retrovisores	Retrovisor
Rodas	Roda
Tampas traseiras	Estrutura
Teto	Estrutura
Turbina	Motor
Volante do motorista (sem airbag)	Volante

B - Motocicleta, motoneta, ciclomotor e quadriciclo

Nome da peça	Subsistema
Banco	Banco
Bloco do motor	Motor
Cabeçote	Motor
Carburador	Motor

Cardã	Transmissão
Carenagens	Estrutura
Cavalete lateral	Estrutura
Corpo de injeção	Ignição
Diferencial	Transmissão
Escapamento	Exaustão
Farol	Iluminação
Guidão	Direção
Lanterna	Iluminação
Módulo de injeção/CDI	Ignição
Motor de arranque	Elétrico
Painel	Painel
Para-lamas	Estrutura
Radiadores	Arrefecimento
Retrovisores	Retrovisor
Rodas	Roda
Tanque	Combustível

C – Caminhão e Caminhão-Trator

Nome da peça	Subsistema
Alternador	Elétrico
Assoalho cabine	Estrutura
Banco dianteiro passageiro	Banco
Banco motorista	Banco
Bloco do motor	Motor
Bomba de alta pressão	Injeção
Bomba hidráulica	Hidráulico
Bomba injetora	Injeção
Cabeçotes	Motor
Caixa de marcha	Transmissão
Caixa do filtro de ar	Motor
Caixa do redutor	Transmissão
Capa do painel	Painel
Capô	Estrutura
Cardãs	Transmissão
Carroceria/implementos	Estrutura
Carter	Motor
Climatizador	Climatização
Compressor de ar	Motor
Condensador do ar condicionado	Climatização
Console central	Painel
Cabine	
Diferenciais	Transmissão
Eixos	Transmissão
Faróis	
Grade do motor	Estrutura
Intercooler	Motor
Lanternas	Iluminação

Laterais da cabine	Estrutura
Magnético/miolo da hélice	Arrefecimento
Módulo de injeção	Injeção
Módulo eletrônico cabine	Elétrico
Motor de arranque	Elétrico
Painel de instrumentos	Painel
Para-choques	Estrutura
Para-lamas	Estrutura
Pistões hidráulicos (cabine/caçamba)	Hidráulico
Portas	Estrutura
Quinta roda	Estrutura
Radiador	Arrefecimento
Retrovisores	Retrovisor
Rodas	Roda
Inversor elétrico	Elétrico
Suspensor do banco	Banco
Tacógrafo	Painel
Tanques de combustível	Combustível
Teto	Estrutura
Traseira cabine	Estrutura
Turbinas	Motor
Turbina 2	Motor
Volante do motor	Motor
Volante do motorista	Volante

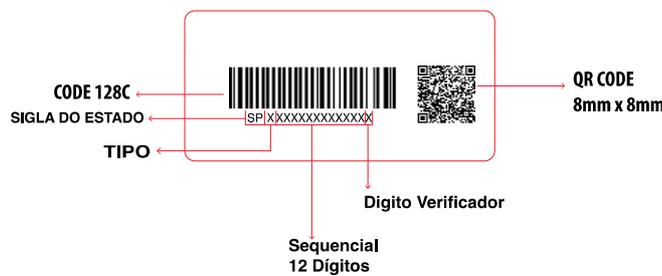
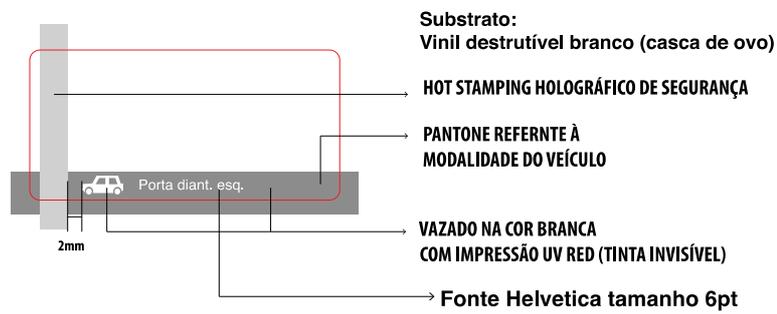
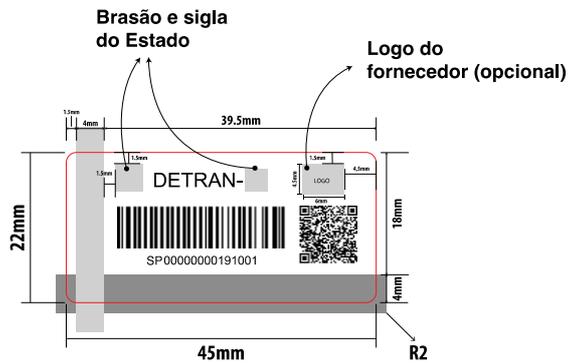
D – Ônibus e Microônibus

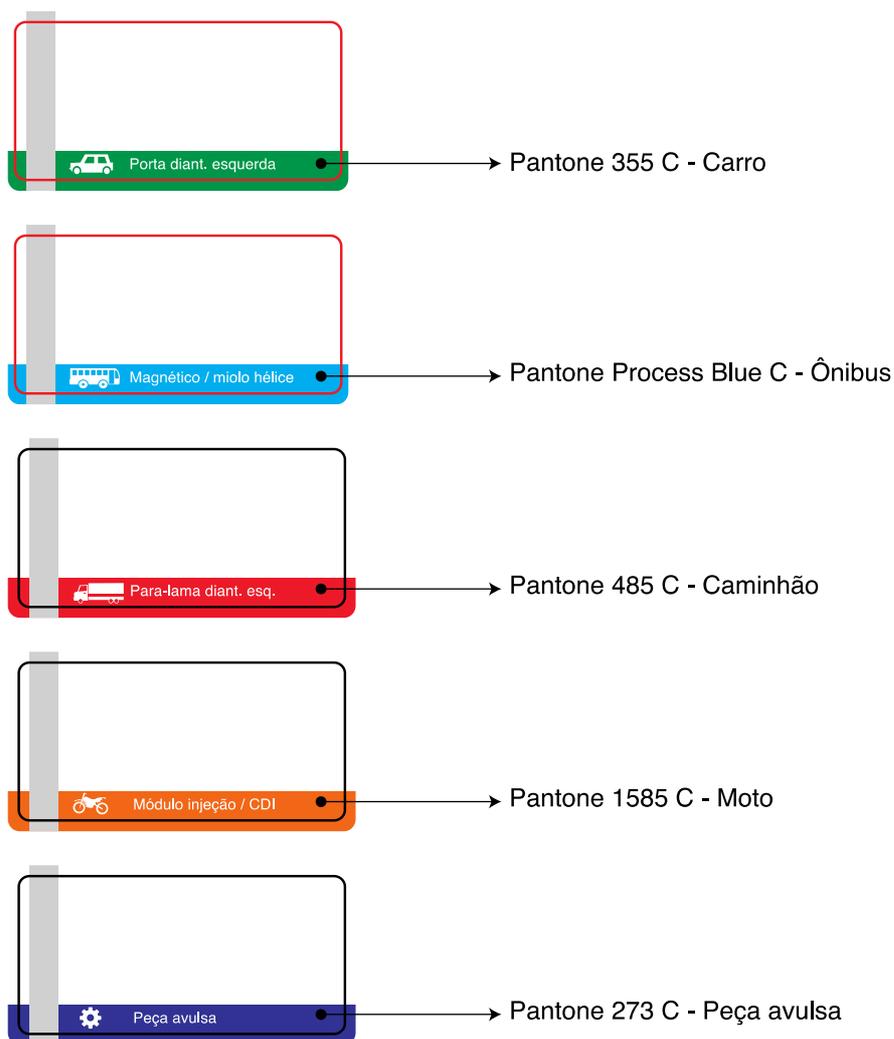
Nome da peça	Subsistema
Alternador	Elétrico
Banco motorista	Banco
Bloco do motor	Motor
Bomba de alta pressão	Motor
Bomba hidráulica	Hidráulico
Bomba injetora	Injeção
Cabeçotes	Motor
Caixa de marcha	Transmissão
Caixa do filtro de ar	Motor
Caixa do redutor	Transmissão
Capa do painel	Painel
Cardã	Transmissão
Carrocerias	Estrutura
Carter	Motor
Compressor de ar	Motor
Condensador do ar condicionado	Climatização
Console central	Painel
Diferencial	Transmissão
Eixos	Transmissão
Faróis	Iluminação
Grade do motor	Estrutura

Intercooler	Motor
Janelas de emergência	Estrutura
Lanternas	Iluminação
Magnético/miolo da hélice	Elétrico
Módulo de injeção	Injeção
Módulo eletrônico cabine	Elétrico
Motor de arranque	Elétrico
Painel de instrumentos	Painel
Para-choques	Estrutura
Portas	Estrutura
Radiadores	Arrefecimento
Radiador de óleo	Arrefecimento
Retrovisores	Retrovisor
Rodas	Roda
Inversor elétrico	Elétrico
Suspensor do banco	Banco
Tacógrafo	Painel
Tanques de combustível	Combustível
Teto	Estrutura
Turbinas	Motor
Volante do motor	Motor
Volante do motorista	Volante

ANEXO III - DESCRITIVO DA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES E PEÇAS

I - Formato e dimensões:





*****OBS: Fonte Helvetica, tamanho 6pt.**

II - Especificações técnicas:

a) Material: A etiqueta deve ser produzida em material de vinil destrutível, também conhecido com "casca de ovo", de alta adesividade, resistente a intempéries, de cor

branca, de modo a garantir sua desfiguração quando retirada após a devida aplicação, inviabilizando nova utilização.

b) Holograma:

- holograma de segurança metalizado, prateado, aplicado por *hot stamping* com 5 mm de largura, conforme modelo, contínuo e com os seguintes efeitos de segurança:
- efeito de alternância de imagens e cores;
- nanotexto com a redação "DENATRAN" incorporado no holograma, visível por ampliação ótica/microscópio.
- Texto visível "DENATRAN" no corpo do holograma;

c) Demais especificações:

- a impressão dos dados da etiqueta deverá ser feita de modo a garantir a integridade das informações impressas;
- resistência a água.
- o código de barras deverá conter as informações da série de 14 dígitos numéricos representados na figura acima, inclusive na etiqueta de peça avulsa, precedidos da Sigla do Estado ou Distrito Federal, seguindo padrão code 128;
- o brasão do Estado ou Distrito Federal deverá ser reproduzido na etiqueta em sua cor original;
- o logo da fabricante da etiqueta, opcional, deve vir na parte superior direita da etiqueta em sua coloração e formato originais, respeitadas as dimensões acima;
- as etiquetas serão fornecidas em cartelas contendo o número de peças próprio da sua categoria, de acordo com o anexo II, com exceção das cartelas de peças avulsas, que terão quantidade livre.
- a lista de peças constante do anexo II poderá ser alterada pelo DENATRAN, comprometendo-se o DETRAN do estado ou Distrito Federal a providenciar a alteração nas cartelas a serem fabricadas;
- as etiquetas de cada cartela terão o mesmo número serial, dígito verificador e dígito relativo ao tipo de veículo, variando apenas os três últimos dígitos, de acordo com a peça em questão, com exceção da etiqueta de peça avulsa, cujo número serial será sequencial dentro da mesma cartela;
- o nome da peça variará de acordo com o código constante dos três últimos dígitos, conforme relação dos anexos II, com exceção da etiqueta para peça avulsa, que não conterá o tipo da peça;

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DA RASTREABILIDADE PARA VENDA DE PEÇAS USADAS CUJA ORIGEM NÃO SEJA A DESMONTAGEM DO VEÍCULO

- Toda a movimentação das peças será registrada por meio de nota fiscal;
- Para a entrada da peça no estabelecimento, a nota de venda do fornecedor deve possuir a especificação individual de cada peça movimentada, contendo:
 - a) nome da peça;
 - b) marca, modelo, cor, ano de fabricação e placas do veículo do qual a peça foi retirada;
- Na ausência de nota fiscal de venda, o estabelecimento comercial emitirá nota fiscal de entrada, que será obrigatoriamente acompanhada de documento que justifique sua entrada (ex: termo de doação);
- Cada uma das peças que esteja contida no rol do anexo II desta Resolução deverá ser marcada com as etiquetas previstas no anexo III, com a denominação "peça avulsa";
- Cada peça deverá ser lançada em sistema informatizado, no qual o número de série da etiqueta será associado ao número da nota fiscal de origem;
- Serão ainda lançados no sistema os dados referentes a cada uma das peças previstos acima (nome da peça, marca, modelo, cor, ano de fabricação e placas do veículo da qual vieram).